



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS  
Gabinete do Deputado **CARIMBÃO JÚNIOR**

INDICAÇÃO Nº 316/2017

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0000720

Data: 22/03/2017 Horário: 13:17

Legislativo -

**REQUERIMENTO AO GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, RENAN FILHO, PARA QUE ELABORE ATO NORMATIVO PARA DENIFIR O PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS DESTINADOS AOS DEPENDENTES QUÍMICOS RECUPERADOS, CONFORME POLÍTICA DE REINSERÇÃO SOCIAL DE DEPENDENTES QUÍMICOS RECUPERADOS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 7.865/2017.**

Indico a Mesa Diretora, de acordo com o que preceitua o Art. 157 e ss. do Regimento Interno, que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. **RENAN FILHO**, Governador do Estado de Alagoas, solicitando que o Governo do Estado elabore ato normativo para fins de regulamentar o §1º do artigo 3º da Lei nº 7.865/2017 que instituiu a Política Estadual de Reinserção Social para Dependentes Químicos Recuperados, fixando percentual mínimo para preenchimento das vagas de trabalho em empresas que celebrarem contratos, convênios e termos de parceria com o Estado de Alagoas.

Plenário Tavares Bastos, 22 de março de 2017.

  
**Givaldo de Sá Gouveia Júnior**  
Deputado Estadual (PHS/AL)



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**Gabinete do Deputado CARIMBÃO JÚNIOR**

**JUSTIFICATIVA**

Em 18 de janeiro de 2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas a sanção da Lei nº 7.865/2017 que instituiu a Política Estadual de Reinserção Social para Dependentes Químicos Recuperados.

Para fins de evitar qualquer vício de inconstitucionalidade, foi destinado ao Poder Executivo que, através de ato normativo, fixasse o percentual mínimo de vagas de trabalho nas empresas que celebrassem contratos, convênios ou termos de parceria com o Estado de Alagoas.

A elaboração do referido ato normativo é de extrema importância, uma vez que é imprescindível para que a consecução do objetivo principal da Lei nº 7.865/2017, qual seja, reinserir o cidadão alagoano recuperado pela Rede Acolhe a oportunidade de reinserção no mercado de trabalho através da destinação de vagas.

**Face ao exposto, venho solicitar que Vossa Excelência elabore ato normativo para fins de regulamentar o §1º do artigo 3º da Lei nº 7.865/2017 que instituiu a Política Estadual de Reinserção Social para Dependentes Químicos Recuperados, fixando percentual mínimo para preenchimento das vagas de trabalho em empresas que celebrarem contratos, convênios e termos de parceria com o Estado de Alagoas**

Plenário Tavares Bastos, 22 de março de 2017.

  
**Givaldo de Sá Gouveia Júnior**  
Deputado Estadual (PHS/AL)